



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 16/2021,  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE E A EMPRESA  
F1 SOLUÇÕES  
INTELIGÊNCIA EM  
COMÉRCIO ELETRÔNICO  
LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no D.O.U. de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **F1 SOLUÇÕES INTELIGÊNCIA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.523/0001-65, com sede à Av. Unisinos, nº 950, Sala 304, Centro Empresarial Padre Rick, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Eduardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n.º 1063173981, expedida pelo SSP e do CPF/MF n.º 972.859.430-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 16/2021 **por mais 12 (doze) meses, de 24/08/2022 a 24/08/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do contrato permanece inalterado, sendo o valor máximo

mensal de R\$ 2.323,33 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

3.1. Permanece o direito da CONTRATADA ao REAJUSTE de preços do referido Contrato, nos termos do item 22 do Termo de Referência, mediante solicitação à CONTRATANTE, após divulgação do índice aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339039, Fonte 8100, UGR 154384 e PI: M 20RK G 01 01 N.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

5.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5.4. Fica revogado o que dispõe a Cláusula 12.1.1 do Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na

Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/08/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto Bernardo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/08/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/08/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0964626** e o código CRC **28FD6BB3**.

## DA CLASSIFICAÇÃO

11. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 27 a 31 da Resolução nº 05/2019/CEPE. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas			Total
	Ampla concorrência	Reserva para pessoas negras	Reserva para pessoas deficientes	
01	03	01	01	05

11.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

11.2. Após a utilização dos critérios de desempate previstos no artigo 30 da Resolução nº 05/2019/CEPE, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados, por tipo de vagas, de que trata o item 11, serão considerados aprovados.

11.3. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva para pessoas negras, ampla concorrência, reserva para pessoas deficientes.

11.4. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

## DO RESULTADO

12. A classificação final dos aprovados será homologada pelo Reitor e publicada, mediante edital no Diário Oficial da União, em lista única, contendo todos os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e, se houver, para as vagas da reserva, na forma do disposto no item 11.

## DO PRAZO DE VALIDADE

13. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

## DA NOMEAÇÃO/POSSE E EXERCÍCIO

14. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

15. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, percebendo as seguintes remunerações, nos termos da Lei nº 13.325/2016, de acordo com a denominação e o regime de trabalho constantes do Quadro do item 1 do presente Edital, a saber:

a) Adjunto - A, com titulação de doutor, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 9.616,18 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

16. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento interessado.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento interessado sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato em estágio probatório deverá cumprir a carga horária de 128h/a de ações formativas: 64h/a em ensino; e, 64h/a em pesquisa, extensão e gestão.

19. O candidato deverá ensinar as disciplinas do setor de estudo para o qual concorreu, bem como, a critério do Departamento interessado, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

20. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Não será permitida remoção, a pedido do servidor docente, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de entrada em exercício, ou seja, antes do término do estágio probatório, conforme dispõe o parágrafo 5º da Portaria nº 3.022/2018 do Reitor.

22. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

CÂNDIDO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 - UASG 153045

Nº Processo: 36334/2022-66 . Objeto: Pagamento de publicação de 01(um) artigo científico de coautoria de professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação na revista Sensors (ISSN: 1424-8220). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declarada de Inexigibilidade em 16/08/2022. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 16/08/2022. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 10.800,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro MULTIDISCIPLINARY DIGITAL PUBLISHING INSTITUTE - MDPI.

(SIDE - 18/08/2022) 153045-15224-2022NE080003

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 60/2022

Lote 1 - Vencedor: RC TRANSPORTES E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 13.723.170/0001-46, Valor: R\$ 569.999,75.

FERNANDO HIDEKI KABASAWA  
Pregoeiro

(SIDE - 18/08/2022) 153046-15225-2022NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 153046

Nº Processo: . Vencedor: ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ: 03.844.773/0001-42, Valor: R\$ 11.020.000,00.

FERNANDO HIDEKI KABASAWA  
Pregoeiro

(SIDE - 18/08/2022) 153046-15228-2022NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1006/2022

Foram declaradas vencedoras do presente certame as seguintes empresas: 06.049.630/0001-37 - SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 82.476.144/0001-83 - ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

DENNER ALVES DE AGUIAR  
Pregoeiro

(SIDE - 18/08/2022) 153049-15225-2022NE080001

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 - UASG 153248

Nº Processo: 23069168729202215 . Objeto: Serv de Atendimento ao Cliente, Suporte à Tecnologia, Melhorias contínuas no desenvolvimento do Produto, Fluxo de Trabalho dos artigos e configuração, implementação do site, navegação no sistema dos autores, editores e revisores de modo interativo e transparente, envio de manuscrito com segurança, revisão por pares de modo independente e síncrono, demonstrativos dos proc de revisão e resubmissão, manuscritos aceitos, manuscritos convidados, ferramentas administrativas, e outros Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Informamos que a escolha do fornecedor se deu pelos serviços prestados, os quais são produzidos exclusivamente pela empresa Declarada de Inexigibilidade em 18/08/2022. ANDREA BRITO LATGE. Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 11.938,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 18/08/2022) 153248-15227-2022NE000001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 - UASG 153248

Nº Processo: 23069174097202211 . Objeto: Taxa de publicação do artigo intitulado Irisin, exercise, and COVID-19 , de autoria de Guilherme Schittine Bezerra Lomba, Hugo Rodrigues Alves, Cassiano Felipe Gonçalves-de-Albuquerque\* and Patrícia Burth, a ser publicado na revista internacional Frontiers in Endocrinology-Experimental Endocrinology Invoice n. 2022-0568233-6. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Artigos são publicados somente pela editora Frontiers Media SA. Declaração de Inexigibilidade em 18/08/2022. ANDREA BRITO LATGE. Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 7.150,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 18/08/2022) 153248-15227-2022NE000001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022 - UASG 153248

Nº Processo: 23069174790202293 . Objeto: Trata-se de processo para pagamento de taxa de publicação de artigo em revista internacional (INTERNATIONAL JOURNAL OF DEVELOPMENT RESEARCH) de autoria do Prof. Ricardo Thielmann, professor do quadro permanente do Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP/UFF Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declarada de Inexigibilidade em 18/08/2022. ANDREA BRITO LATGE. Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 18/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 1.450,00. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 18/08/2022) 153248-15227-2022NE000001

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 - UASG 150123

Nº Processo: 23069167381202231 . Objeto: Apoio ao Projeto Curso de Aperfeiçoamento em Lexicografia e Terminologias da Libras. Custo Operacional R\$14.213,19. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF Declarada de Dispensa em 16/08/2022. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 17/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 141.990,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 18/08/2022) 150123-15227-2022NE000003

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150123 - PLAP/PLAN

Número do Contrato: 86/2020.  
Nº Processo: 23069.163540/2020-66.  
Dispensa. Nº 79/2020. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO. Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.097.241,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2022).

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 16/2021.  
Nº Processo: 23069.160452/2020-11.  
Inexigibilidade. Nº 58/2021. Contratante: PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF. Contratado: 09.091.523/0001-65 - F1 SOLUCOES INTELIGENCIA EM COMERCIO ELETRONICO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, de 24/08/2022 a 24/08/2023.. Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.880,00. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2022).

